

ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

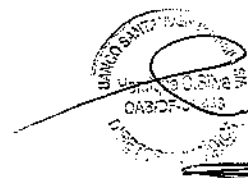
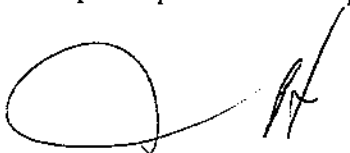
CNPJ/MF Nº 60.537.263/0001-66

NIRE 35.300.370.406

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA SÉTIMA
EMIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA
ADICIONAL, DA ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS
S.A.**

REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 02 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da AllPark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1.830, Bloco 3, 2º andar, CEP 04543-000, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% das debêntures em circulação, da sétima emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
3. **PRESENÇA:** Presente os debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda o representante da Planner Trustee. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), os representantes da Companhia e as fiadoras e principais pagadoras Capital Parking Estacionamento de Veículos Ltda., Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda., RioPark Estacionamentos e Garagens Ltda., Saepart Sociedade de Administração, Empreendimentos e Participações Ltda. ("Garantidoras").
4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Adilson Cardoso da Cunha e secretariada pelo Sr. Emilio Sanches Salgado Junior.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da aprovação ou não pelos Debenturistas de anuência prévia para não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das



Debêntures, exclusivamente, em razão do disposto na Cláusula 6.26, inciso VI, do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, da Sétima Emissão da Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A." celebrado em 25 de junho de 2015, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e as Garantidoras ("Escritura de Emissão"), para fins de realização pela Companhia da Operação definida no Anexo I a esta ata; a Companhia submete aos Debenturistas a concordância com relação à realização da Operação, não obstante o que trata a Cláusula 6.26, inciso VI, da Escritura de Emissão.

6. **ABERTURA:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quorum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

7. **DELIBERAÇÃO:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, desde que ratificado que, para efeito do cálculo dos Índices Financeiros (conforme definido na Cláusula 6.26, item XX, da Escritura de Emissão), as Ações Preferenciais Resgatáveis (conforme definido no Anexo I) serão consideradas no cálculo da Dívida Líquida (conforme definido na Cláusula 6.26.5, item II, da Escritura de Emissão), os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram pela concordância, exclusivamente com a realização da Operação, pela Companhia, de modo que a realização da referida Operação, nos exatos termos do Anexo I não será considerada como Evento de Inadimplemento, exclusivamente nos termos definidos na Cláusula 6.26, inciso VI, da Escritura de Emissão e, portanto não deverá resultar no vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão permanecerão inalterados e em vigor, sendo que a concordância ora aprovada se aplica única, exclusivamente e estritamente para os fins previstos na Deliberação acima, não significando renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afetarão o direito dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de exigirem o cumprimento de toda e qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, não afetando, também, a possibilidade dos Debenturistas declararem o Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão caso novos eventos de inadimplemento venham a ocorrer, inclusive, se decorrentes da Operação.

A deliberação acima está restrita apenas às matérias definidas na Ordem do Dia, e não será interpretada como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Emissora e/ou Garantidoras na Escritura de Emissão.



A deliberação da presente ata de assembleia é pontual e deve ser interpretada restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não deve ser considerada como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão.

8. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

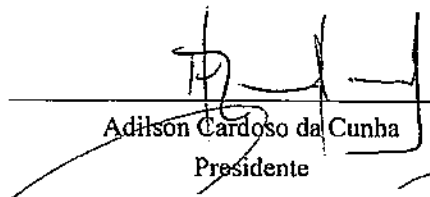
São Paulo, 02 de setembro de 2016.

(Assinaturas seguem na página seguinte.)



(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da Sétima Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional da AllPark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., realizada em 02 de setembro de 2016)

Mesa:

	
Adilson Cardoso da Cunha Presidente	Emilio Sanches Salgado Junior Secretário

ANEXO I

à Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da Sétima Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional da AllPark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., realizada em 02 de setembro de 2016

OPERAÇÃO

Para os fins da ata em referência, "Operação" significa a realização, pela Equity International, por meio de um de seus veículos de investimento ("Investidor"), de um investimento inicial na Companhia no valor de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Investimento Inicial"), sendo certo que o Investidor poderá, ainda, a seu exclusivo critério e em até 3 (três) meses após o Investimento Inicial, realizar investimento adicional na Companhia no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante envio de notificação por escrito à Companhia ("Investimento Adicional" e, em conjunto com o Investimento Inicial, "Investimento"), em ambos os casos por meio de (a) subscrição de ações preferenciais resgatáveis sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia em favor do Investidor ("Ações Preferenciais Resgatáveis"), pelo preço de subscrição, e (b) bônus de subscrição a serem emitidos pela Companhia como vantagem adicional ao Investidor, na qualidade de subscritor das Ações Preferenciais Resgatáveis ("Bônus de Subscrição"), sendo que os termos e condições do Investimento serão definidos por meio da celebração de acordo de investimento entre a Companhia, o Investidor e a Partners Beta Participações S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 10.754.181/0001-03 ("Partners Beta"), atual acionista controlador da Companhia ("Acordo de Investimento").

Após a efetivação do Investimento Inicial, o Investidor terá participação correspondente a 25,1% (vinte e cinco inteiros e um décimo por cento) do capital social total da Companhia e, em caso de realização do Investimento Adicional, sua participação passará a corresponder a 29,6% (vinte e nove inteiros e seis décimos por cento) do capital social total da Companhia.

O Investidor terá direito a um retorno mínimo em função da realização do Investimento Inicial e, se realizado, do Investimento Adicional, que lhe será devido mediante o eventual resgate das Ações Preferenciais Resgatáveis nos termos e condições previstos nos Documentos da Operação, correspondendo ao valor do Investimento Inicial e, se realizado, do Investimento Adicional, atualizado(s) de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de forma *pro rata temporis* desde a data do respectivo investimento até a data do resgate, acrescido de sobretaxa de 4% (quatro por cento) ao ano calculada de forma *pro rata temporis* desde a data do respectivo investimento até a data do resgate ("Retorno Mínimo"); sendo certo que as Ações Preferenciais Resgatáveis deverão ser resgatadas, pela Companhia, por solicitação do Investidor: (i) mediante a ocorrência de determinados eventos estabelecidos nos Documentos da Operação (conforme definido abaixo), tais como os seguintes: (a) oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia que não atenda a determinados critérios mínimos; (b) os seguintes eventos de liquidez: (b.1) a falência da Companhia decretada por decisão judicial, declaração de insolvência, liquidação ou dissolução da Companhia, ou (b.2) a consumação, pela Companhia, de qualquer incorporação qualificada nos termos dos Documentos da Operação, qualquer venda de ativos relevantes ou qualquer reorganização societária relevante, na medida em tal operação não tenha sido aprovada pelo Investidor em uma assembleia geral da Companhia ou por qualquer dos membros do Conselho de Administração da Companhia indicados pelo Investidor em uma reunião do Conselho de Administração da Companhia, conforme o caso; ou (c) operação mediante a qual a Partners Beta



passee a deter participação na Companhia inferior a 30% (trinta por cento) de seu capital social, em quaisquer dos casos (a) a (c) acima, até 31 de dezembro de 2018; ou (ii) a exclusivo critério do Investidor, a qualquer momento, entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de março de 2019. Adicionalmente, as Ações Preferenciais Resgatáveis deverão ser convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia mediante a ocorrência de determinados eventos previstos nos Documentos da Operação.

Em decorrência do Investimento, será celebrado um novo acordo de acionistas da Companhia, em substituição aos acordos de acionistas atualmente em vigor, de modo a regular os princípios que deverão reger a administração da Companhia e de suas sociedades controladas, o exercício dos direitos de voto pelos acionistas, a transferência de sua participação societária a terceiros, bem como outros direitos e obrigações das partes ("Acordo de Acionistas" e, em conjunto com o Acordo de Investimento e cada um dos Bônus de Subscrição, "Documentos da Operação").

* * * * *



Handwritten signatures and initials: 1/1, FA., and a signature.